



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

*“Dispõe sobre a instituição de gratificação especial para servidores públicos requisitados para exercerem suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:


**Artigo 1º.** Fica concedido o pagamento de gratificação especial, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a servidores públicos requisitados para exercerem suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio de convênio, nos termos da Lei Municipal n.º 1.805/2011.

**Artigo 2º.** O valor da presente gratificação não será considerado para fins de cálculo de hora extraordinária e do adicional noturno, não se incorporando aos vencimentos, sob nenhuma hipótese.

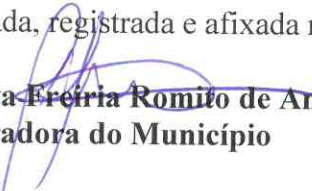
**Artigo 3º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 20 de outubro de 2017.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

  
**Roberta Freiria Romito de Andrade**  
Procuradora do Município